



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

## RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Acrescenta artigo à Resolução nº03, de 18 de outubro de 2017.-

O VEREADOR CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Presidente da Câmara Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, L, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução, aprovada pelo Plenário em sua sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2.019:

Art. 1º - Fica acrescentado a Resolução nº 03, de 18 de outubro de 2.017, que cria o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC – da Câmara Municipal de Catiguá e dá outras providências, o seguinte artigo:

“Art. 10-A – Para todos os fins aplicam-se, no que couberem, os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de setembro de 2.011, que regula o acesso a informações”.- (AC)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 26 de dezembro de 2.019.-

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**

Presidente da Câmara

**SIDNEY SANTIAGO DA SILVA**

Oficial Legislativo em exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

SENHORES VEREADORES:

Apresentamos à consideração dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução.-

A proposição em exame tem como finalidade acrescentar o artigo 10-A à Resolução nº 03, de 18 de outubro de 2.017, que cria o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC – da Câmara Municipal de Catiguá e dá outras providências.-

Em anexo, segue cópia do referido diploma legal.-

No último relatório da inspeção “in loco”, realizadas nas contas da Mesa da Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2.018, pela fiscalização do Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foram apontadas falhas na referida Resolução.-

Com o acréscimo do art. 10-A à Resolução nº 03/18, estabelecendo que serão obedecidos todos os ditames da Lei Federal nº 12.527/11, que dá acesso a informações e cria o Serviço de Informação ao Cidadão, esperamos que as falhas apontadas sejam supridas.-

Assim, solicitamos o beneplácito dos nobres colegas para o presente Projeto de Resolução.-

ATENCIOSAMENTE

VEREADOR CLAUDEMIR JOSE GRAVA  
Presidente da Câmara

VEREADOR ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE  
Vice-Presidente da Câmara

VEREADORA APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES  
1º Secretário

VEREADOR JOÃO BASAGLIA  
2º Secretário